

**ATA N.º 26/2024
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

-----Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO DE 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024** – Após análise da ata da reunião de 12 de dezembro do ano de 2024, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e três de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitenta e seis euros e quarenta e oito centimos.-----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta centimos.-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

Intervenção do Presidente da Câmara:-----

-----Apresentou a seguinte proposta:-----

-----Considerando que a próxima reunião do executivo pública terá lugar no dia nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco no auditório do edifício dos Paços do Concelho, mas por razões de índole pessoal do Presidente da Câmara não será desejável nem aconselhável que seja nessa reunião nesse dia e hora pelo que propõe que a referida reunião possa ter lugar no dia oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco no mesmo local e hora.-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Intervenção do Vereador Rui Marto:-----

-----Para dizer que tem alguns assuntos para aludir nesta reunião e que passa a descrever:-----

-----● Disse que recentemente foi publicado no Diário da República a área do perímetro de proteção à chamada “*Termas da Salgada*” nas Brancas, concelho de Porto de Mós, tendo em conta a proximidade do local com o limite do concelho, assim questiona se há conhecimento desta situação e questiona se os proprietários daqueles espaços serão ou não afetados por esta “*área de proteção*”.-----

-----● De seguida aludiu à linha do TGV, que também já foi referido na última Assembleia Municipal, referindo que fez várias pesquisas e nada encontrou no que se refere ao traçado desta linha no concelho que tem vindo a procurar mas que nada encontrou, embora o Senhor Presidente tenha referido na última Assembleia Municipal que não havia nenhuma casa afetada o que lhe parece estranho dado que uma faixa de um quilómetro para cada lado e não afetar habitações e / ou pessoas e bens. -----

-----Assim pergunta se haverá alguma informação a mais neste assunto. -----

-----● Disse que pretendia ainda falar do vídeo que foi transmitido no Jantar de Natal do pessoal do Município em que foi utilizado o “Slogan” da campanha eleitoral do Partido Social Democrata para as últimas eleições autárquicas em Porto de Mós “No Sítio Certo”, não lhe parecendo que seja razoável confundir o que é institucional com o que é partidário, afirmando sobre este assunto que não poderia deixar passar esta oportunidade sem mostrar o seu descontentamento, pois não faz sentido nenhum. -----

-----● De seguida aludiu à situação da escola do Tojal, referida na última Assembleia Municipal, parecendo-lhe também uma intervenção um pouco desproporcionada, mas lhe parece que neste particular já poderá ser uma postura política, que até poderá aceitar, embora não concorde com ela. -----

-----● Outra situação que lhe parece desproporcionada e lhe parece que seja grave que se prende com o processo de “Aquisição de CNC Multifunções e Equipamentos de Testes para Recursos Minerais”, onde com uma alteração do texto da ata se altera o sentido de todo o processo à revelia dos três Vereadores do Partido Socialista, lhe parecendo que não a poderão aceitar de bom grado, pois tinham dito no processo de abertura do procedimento que votariam contra por uma situação específica e muito concreta, considerando desnecessária esta situação que se teria resolvido com um telefonema aos Vereadores do partido Socialista. Frisando que os Vereadores do Partido Socialista por vezes votam contra, mas estão sempre do lado da colaboração com o executivo maioritário. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:** -----

-----No que se refere ao “Perímetro de Proteção das Termas das Salgadas” diz desconhecer o assunto, julga que o Município de Porto de Mós tenha sido abordado sobre este tema, mas que irá inteirar-se do assunto. -----

-----Em relação ao traçado do TGV e passagem do mesmo pelo concelho de Porto de Mós afirma ter um “Check file” com um esboço, mas que já tem uma segunda alternativa, apanhando um pouco do concelho de Porto de Mós, a poente da linha de gás natural. Relativamente ao corredor de um quilómetro para cada lado, por certo apanhará casas, mas a linha em concreto só terá dez metros de largura, mas terá uma zona de salvaguarda, mais informou que tem um pedido há mais de dois meses, para o responsável das Infraestruturas de Portugal vir ao Juncal fazer uma sessão de esclarecimento à população daquilo que está em causa. -----

-----Reportando-se depois à questão do filme, disse que mal estaríamos se não pudessem ser utilizadas frases, considerando que “o sítio certo” é falado em todo o lado, não lhe parecendo haver qualquer confusão, parecendo-lhe um exagero estar aqui a colar-se a questão institucional com a questão política. -----

-----No que concerne à realidade da Escola do Tojal, o que ele disse na Assembleia Municipal não é mentira, pois está plasmado na candidatura do Centro Escolar de Porto de Mós, que se previa o encerramento da Escola do Tojal e da Fonte do Oleiro, tendo a do Tojal, em concreto, sido encerrada antes das eleições autárquicas de dois mil e dezassete e, possivelmente não seria possível evitar o encerramento e este executivo está empenhado em reabri-la dados que as circunstâncias se alteraram sobremaneira desde dois mil e dezassete até agora e ainda bem pois lhe parece ser uma reconquista importante da estratégia que este executivo tem vindo a levar a efeito, pois o concelho de Porto de Mós tem mais alunos, mais população e decorre dum desígnio de executivo que era fixar pessoas, fixar famílias e sobretudo deixar de perder população.-----

-----No que se refere à “Aquisição de CNC *Multifunções e Equipamentos de Testes para Recursos Minerais*” e respetivo processo, diz que assume a responsabilidade da falta do contacto, no entanto houve uma conversa entre ele (Presidente da Câmara) e o Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira (Dr. Rogério Nunes) ficando ele (Presidente da Câmara) a pensar que ele (Dr. Rogério Nunes) faria esse contacto e o Dr. Rogério Nunes ficou a pensar que o contacto seria realizado pelo Presidente da Câmara e como não houve o aludido contacto pede desde já desculpas pelo ocorrido, pois é sabido que sempre que há este tipo de questões há contactos com os Senhores Vereadores do Partido Socialista. Esta situação não consubstancia qualquer tentativa de ludibriar o que quer que seja, frisou. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**1.MODIFICAÇÕES AOS PROVISIONAIS 2024-2028:**-----

-----**1.2.11.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA O ANO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----**1.3.11.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024 - PARA CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----**2.CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO E DOS FUNDOS FIXOS DE CAIXA PARA O ANO DE 2025** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor:-----

-----“*O Regulamento dos Fundos de Maneio afigura-se como disciplinador do modo de realizar pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que não possam deixar de ser realizadas sem grave inconveniente para os serviços. O Regulamento dos Fundos de Maneio deve ser aprovado pela Câmara Municipal, a vigorar no Exercício de 2025, nos termos da redação seguinte:* -----

-----**Regulamento dos Fundos de Maneio 2025:**-----

-----*O POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e na parte ainda em vigor, prevê, no seu ponto 2.3.4.3, a faculdade de constituição de fundos de maneio, visando fazer face a despesas urgentes e inadiáveis.* -----

-----*O mesmo normativo, no seu ponto 2.9.10.11, impõe, para efeitos de controlo dos fundos de maneio, que o Órgão Executivo faça aprovar a regulamentação da constituição e regularização destes fundos.* -----

-----*É deste quadro que emana o presente Regulamento dos Fundos de Maneio, do Município de Porto de Mós.* -----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**Constituição dos fundos de maneio**-----

-----*1. Anualmente, e no início de cada ano económico, mediante deliberação do Órgão Executivo, serão constituídos os fundos de maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento dos Serviços Municipais, cuja finalidade será o pagamento de despesas, urgentes e inadiáveis, de pequeno montante.* -----

-----*2. A afetação dos fundos de maneio é feita, segundo a sua natureza, às correspondentes rúbricas da classificação económica, de acordo, também, com a natureza das despesas a pagar, conforme mapa de classificações económicas que consta do Anexo I do presente regulamento.* -----

-----*3. O limite máximo da totalidade dos fundos de maneio constituídos é de 2.800,00 € por ano económico, não podendo cada fundo, de per si, ser constituído em valor superior a 700,00 €.* -----

-----4. Cada fundo de maneiio é atribuído a trabalhador / autarca do Município, designado por deliberação do Órgão Executivo, sendo que a entrega se processa mediante a transferência das disponibilidades do Tesoureiro para a guarda de cada um dos titulares discriminados no Anexo II ao presente Regulamento. -----

-----5. Na Secção de Contabilidade e junto do Tesoureiro Municipal, deverão estar depositadas as deliberações que constituem os fundos e, bem assim, o presente regulamento. ---

-----6. A Secção de contabilidade procederá à emissão das respetivas guias de constituição de fundos de maneiio, e respetivos lançamentos contabilísticos, por titular, que entregará ao Tesoureiro.-----

-----7. Deverá constar do Resumo Diário da Tesouraria os movimentos relacionados com a constituição e reposição dos fundos de maneiio. -----

-----**Artigo 2.º**-----

-----**Reconstituição dos fundos de maneiio**-----

-----1. A reconstituição dos fundos de maneiio é feita mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, (Faturas/Recibo, faturas simplificada ou equivalentes) que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito, em subordinação ao modelo definido no Anexo III ao presente Regulamento, documentação que deverá ser entregue na Secção de Contabilidade unidade orgânica responsável pelo controlo da execução dos fundos, até ao termo do segundo dia útil do mês seguinte à despesa; -----

-----2. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas deve ser aposta a indicação “Pago pelo Fundo de Maneio”, acompanhada da justificação da necessidade imperiosa da realização da despesa. -----

-----3. A Secção de Contabilidade procede, mensalmente, nos cinco dias úteis subsequentes a entrega da documentação referida no n.º 1, à reconstituição dos fundos de maneiio, mediante a apresentação dos documentos de despesa, conferindo a sua legalidade e o seu enquadramento dentro das rubricas da classificação económica possíveis de considerar pela utilização dos fundos. A Secção de Contabilidade procede à contabilização e à emissão das Ordens de Pagamento, em nome de cada um dos titulares, sendo que o limite máximo mensal de cada fundo de maneiio será o correspondente a valor da sua constituição. -----

-----**Artigo 3.º**-----

-----**Reposição dos fundos de maneiio**-----

-----A reposição dos fundos de maneiio, é feita mediante Guia de Reposição de Fundo de Maneio, junto do(a) Tesoureiro(a) Municipal e deverá ser efetuada, impreterivelmente, até ao último dia útil do ano económico, devendo a Secção de contabilidade proceder aos respetivos lançamentos contabilísticos. -----

-----**Artigo 4.º**-----

-----**Disposições finais e transitórias**-----

-----1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós; -----

-----2. Com a aprovação do presente Regulamento, consideram-se constituídos, para todos os efeitos, os fundos de maneiio e os fundos fixos de caixa inscritos nos Anexos II e IV, respetivamente. -----

-----3. O presente Regulamento entra em vigor com a sua aprovação eficaz pelo Órgão Câmara Municipal. -----

-----**Anexo I**-----

(Classificações Económicas dos Fundos de maneiio)	
00102/02010201	Gasolina
0102/02010202	Gasóleo
0102/020104	Limpeza e higiene
0102/020105	Alimentação – Refeições confeccionadas
0102/020108	Material de escritório
0102/020112	Material de transporte – peças
0102/020121	Outros Bens

0102/02020901	Comunicações – Serviços postais
0102/02021002	Outros transportes
0102/0202020	Outros trabalhos especializados
0102/02022502	Outros serviços – outros
0102/020109	Produtos químicos e farmacêuticos
0102/020202	Limpeza e higiene

Anexo II

Relação dos Responsáveis pelos Fundos de Maneio) Responsabilidade	Montante, €
Presidente da Câmara Municipal – José Jorge Couto	350,00
Vereador do Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente – Eduardo Manuel Ferreira do Amaral	250,00
Vereadora da Educação, Ação Social, saúde e Juventude – Telma Cristina Rodrigues da Cruz	250,00
Vereador Pelouro da Modernização Administrativa, Tecnologias e Sistemas de Informação, Inovação, Empreendedorismo e Formação Profissional, serviços municipais e obras públicas – Marco Paulo Barbosa Lopes	250,00
Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira – Rogério Paulo Fernandes Nunes	100,00
Coordenador Técnico da Sub. Unidade Orgânica da Expediente e taxas e licenças – José Eduardo Vieira Santos	100,00
Assistente Técnica do Serviço de Notariado – Madalena Maria Moreira Oliveira	500,00
Gabinete da Cultura – Raquel Lopes da Silva	100,00
Assistente Técnico do Serviço de Armazém e oficinas – Óscar Manuel Pragosa Oliveira	200,00
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Riscos – Margarida Isaura Prudêncio de Vasconcelos Sanches	102,35
Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia – Valéria João Santos Pessegueiro	100,00
Castelo de Porto de Mós – Sónia Isabel Venda da Silva Morgado	125,00
Gabinete de Ação Social - Zaida Filomena J. T. Amado Jacinto	250,00

Anexo III

Relação das despesas efetuadas no mês)	Data N.º	documento N.º	N.º de documento	Fornecedor	Valor	Saldo	Classificação	Destino	Fundamentação/observações

Anexo IV

Relação dos Fundos de caixa Responsabilidade / Local	Montante €
Castelo de Porto de Mós	100,00
Piscinas Municipais	100,00
Espaço Jovem / FAB LAB	50,00
Posto de Turismo de Porto de Mós	50,00
Centro de Interpretação Atividades de Natureza PNSAC	50,00

-----Considerando que o Artigo I e artigo II, ambos do Regulamento dos Fundos de Maneio, preveem a constituição, no início de cada ano económico, dos fundos de maneio e destinados a fazerem face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, de pequeno montante deverá o mesmo ser constituído por deliberação da Câmara Municipal. -----

-----Considerando que o Artigo I e artigo II, ambos do Regulamento dos Fundos de Maneio, bem assim como as normas da Norma de Controlo Interno sobre fundo de caixa preveem a constituição, no início de cada ano económico, dos fundos de maneio e destinados, a fazerem face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e de pequeno montante e facilitar os trocos nos postos de cobrança, respetivamente. -----

-----Em face do atrás aludido **proponho:** -----

-----Delibere a Câmara Municipal aprovar os valores dos Fundos de Maneio e Fundos de Caixa, supra referenciados, para vigorar no exercício económico do ano de 2025. -----

-----Que as referidas constituições se operem no primeiro dia útil do ano de 2025.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**3.PEDIDO DE ANULAÇÃO DE APOIOS CONCEDIDOS** – Presente uma informação da Coordenadora Técnica, Cristina Carvalho, no seguinte teor:-----

-----“*Por deliberações de Câmara foram concedidos apoios a coletividades e associações para determinados fins para o qual era exigido por parte das instituições determinados pressupostos e obrigações que as entidades deveriam cumprir, até à data os referidos pressupostos não foram cumpridos pelo que se solicita a anulação dos apoios constantes da listagem em anexo.*-----

----- *Atendendo aos factos expostos põe-se à consideração de V/ Exas.*”-----

-----Deliberado aprovar a anulação dos apoios concedidos de acordo com a listagem anexa.-----

-----**4.ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ANO DE 2025** – Presente uma proposta do Vice-Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:**-----

-----1.º) O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, também na sua atual redação, impõe que os orçamentos municipais consagrem verbas destinadas a suportar os seguintes encargos:-----

-----a) Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções nos Serviços Municipais;-----

-----b) Com (i) o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, previstos nos mapas de pessoal, e não ocupados, e/ou, (ii) com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; e,-----

-----c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores;-----

-----2.º) O n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:-----

-----a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoais aprovados;-----

-----b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; e,-----

-----c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores;-----

-----Tendo em conta o atrás aduzido e da legislação citada, proponho:-----

-----Delibere a Câmara Municipal, para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do Artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do Artigo 7.º e com o n.º 1 do Artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, para o Exercício Orçamental de 2025e conjugado com o Orçamento Municipal aprovado:-----

-----a) A afetação da verba de **543.000,00€** (classificação económica 0102/01010404) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para 2025, por contrato de trabalho por tempo indeterminado;-----

-----b) A afetação da verba de **198.000,00 €** (classificação económica 0102/01010604) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para 2025, por contrato de trabalho por tempo determinado/resolutivo certo;-----

-----c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.-----

- d) Alteração do posicionamento remuneratório:-----
-----e) A afetação do montante de 100,00 € (classificação económica 0102/01010402) para alterações obrigatórias de posicionamento obrigatório, nos termos da legislação aplicável, mas de forma residual;-----
-----ii) A não afetação de verba para prémios de desempenho;-----
-----iii) A não afetação, por ora, de verba para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções (opção gestionária);-----
-----e) Que as condições aqui referenciadas possam ser alteradas por via de revisão aos documentos previsionais a operar até ao final de fevereiro do ano de 2025, ante as alterações neste domínio que possam emanar da Lei do Orçamento de Estado para 2025, bem assim como outra legislação que possa ocorrer que afete as referidas despesas com pessoal.----
-----f) Delibere a Câmara, nos termos n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, tornar pública a deliberação por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação no sítio da internet da Autarquia.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PARA 2025** – Presente uma proposta do Vice-Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----1) Por um lado, o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

-----2) Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

-----3) A Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão ordinária realizada no dia 13/12/2024, as “Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2025”, tendo ainda deliberado conceder autorização prévia à Câmara Municipal, no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, na sua redação atual e nas situações prevista no ponto 1.-----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, **proponho:**-----

-----Por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao Presidente da Câmara:-----

-----i. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;-----

-----ii. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número

anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

-----iii. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se ao Presidente da Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, a assumir; -----

-----iv. O Presidente da Câmara Municipal informa a Câmara Municipal dos compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----**6.REUNIÕES DE CÂMARA DESCENTRALIZADAS PARA O ANO DE 2025** – Presente uma proposta do Vice-Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“**Considerando que:** -----

-----A realização das reuniões de câmara Municipal descentralizadas nas freguesias é um desígnio deste executivo, no sentido de aproximar os eleitos dos eleitores e de proximidade com as populações do território concelhio tendo ao longo dos anos sido fator que tem motivando uma participação ativa dos munícipes nas mesmas; -----

-----Tais reuniões tem ocorrido no mandato 2017-2021 e nos anos de 2022,2023 e 2024 dentro dos princípios enunciados no parágrafo anterior; -----

-----O ano de 2025 ocorrerão eleições autárquicas e daí decorrentes no ainda em curso não será possível realizar as aludidas reuniões descentralizadas em todas as freguesias do concelho, situação que poem em causa princípio da igualdade e até outros; -----

-----Por outro lado, a legislação não permite a realização de atos públicos que possam consubstanciar violação do princípio da igualdade entre candidaturas e no âmbito das visitas do executivo às freguesias poderia ser interpretado como tal. -----

-----Tendo em conta o atrás aduzido, **proponho:** -----

-----Ao abrigo dos n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 2.º do Regimento da Câmara Municipal de Porto de Mós do atual mandato, que a Câmara Municipal delibere a não realização de reuniões públicas da Câmara Municipal descentralizadas nas freguesias, no ano de 2025, sendo as mesmas realizadas no auditório do edifício dos Paços do Concelho, com início às 18h00 horas.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----**Divisão de Ambiente, Águas e Saneamento**-----

-----**1.CONCEÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RSU E LIMPEZA URBANA NO CONCELHO DE PORTO DE MÓS (CONTRATO N.º 5/03) - LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA** – Presente uma informação da Eng.ª Patrícia Carreira, no seguinte teor: -----

-----“O Município de Porto de Mós celebrou em sete de março de 2003, o contrato de Conceção e Prestação de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final de RSU e Limpeza Urbana no Concelho de Porto de Mós com a entidade SUMA – Serviços Urbanos, S.A. -----

-----No âmbito do contrato em epígrafe foi prestado pelo adjudicatário em 19 de fevereiro de 2003 uma garantia bancária com o número 03/050/02373 do Banco BPI, no valor de 387.961,50€ (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), destinada a substituir o depósito de 5% do valor da adjudicação, que se anexa à presente informação -----

-----A empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. requereu por email, datado de 18/12/2024, a libertação da garantia bancária prestada. -----

-----Na sequência do pedido, sou a informar que o contrato em epígrafe terminou a sua vigência em 31/05/2023 e que a empresa SUMA – Serviços Urbanos, S.A. prestou o serviço conforme contratado, cumprindo todas as cláusulas contratuais. -----

-----Face ao exposto coloco à consideração superior a libertação da garantia bancária apresentada para substituição do depósito, nos termos definidos no Caderno de Encargos e legislação aplicável. -----

-----Considerando que o contrato foi adjudicado pelo Executivo Municipal, de acordo com a legislação aplicável à data, coloco à consideração superior a remissão da presente informação ao Órgão Câmara para aprovação da libertação da garantia bancária.” -----

-----Deliberado aprovar a libertação da garantia bancária. -----

-----**2.REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS E DESASSOREAMENTO DO RIO LENA NO CONCELHO DE PORTO DE MÓS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Presente uma informação da Eng.^a Patrícia Carreira, no seguinte teor: -----

-----“Presente o ofício da empresa adjudicatária dos trabalhos da empreitada em epígrafe, JHOVITER – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, cujo prazo de conclusão dos trabalhos é 31/12/2024, a solicitar a prorrogação do prazo por 90 dias, justificando tal pedido, com base no facto de as condições climatéricas (precipitação e vento) não permitirem a aplicação do herbicida para controlo das espécies invasoras, conforme previsto no mapa de quantidades do Caderno de Encargos, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos subsequentes à sua aplicação, nomeadamente as plantações previstas. -----

-----Os fundamentos que justificam o pedido, não permitem efetivamente que estes trabalhos decorram, levando a atrasos no normal decurso da obra, pelo que se entende ser aceitável a aceitação do pedido de prorrogação, sem encargos financeiros adicionais para o Município. -----

-----No entanto vossa Exma. Câmara decidirá.” -----

-----Deliberado aprovar a prorrogação do prazo de noventa dias, de forma graciosa. -----

-----**3.PARECER SOBRE O TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2025 - PARA CONHECIMENTO** – Presente um ofício do ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos a enviar parecer desta entidade sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2025. -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:** -----

-----Para dizer que o parecer desta entidade reguladora está em linha com pareceres emitidos em anos anteriores, tendo ainda referido alguns aspetos onde tem havido esforço de melhoria para que algumas referências patenteados no parecer possam ser minoradas nos próximos anos. -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:** -----

-----Diz ter lido o parecer todo e ouviu com atenção o que foi dito pelo Senhor Presidente e que não estava muito otimista ainda ficou menos, pois afirma que o parecer do ERSAR vem “pôr o dedo na ferida” de forma bem vincada, pois apresenta uma série de recomendações e também apresenta alguns possíveis caminhos, sendo que para resolução de alguns deles basta vontade política. Referindo o relatório de “ineficiência dos serviços e qualidade de serviços insatisfatórios”. Parecendo-lhe, como referiu, se houver alguma vontade política, podendo passar pelo reforço de equipamento e, eventualmente, meios humanos, havendo assim um ano para trabalhar estas matérias, por certo, daqui a um ano por certo

poderíamos estar a analisar um relatório mais benévolo para a entidade gestora dos serviços, parecendo-lhe que o relatório em apreciação é muito pouco simpático para o Município de Porto de Mós, dando como exemplo o facto de termos apenas 54% da água que é metida na rede faturada ou seja há perdas reais de água de 46%, tendo ainda aludido a outras matérias ali referenciadas e exemplos concreto de como poder inverter algumas das situações apontadas, nomeadamente ligação á rede de saneamento de todos os consumidores em condições para tal e taxar todas as faturas com saneamento. Resumindo que o parecer é demasiado negro para esta entidade e que decorrente dele deverá haver outro tipo de atitude perante a gestão dos três serviços – abastecimento de água, saneamento e resíduos, dado que nenhum deles apresenta indicadores favoráveis. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que concorda com tudo o que o Vereador Rui Marto disse, sendo que alguns aspetos devem ser vistos com a preocupação que as mesmas merecem, mas também com a visão de distanciamento que a autarquia deve ter do ERSAR, pois esta entidade reguladora pretende que os Municípios se agreguem nestes serviços, quando, lhe parece, que não deve ser esta entidade que deve promover as aludidas agregações. Referindo ainda que esteve a comparar este relatório com os de exercícios anteriores e os mesmos não têm grandes diferenças, sendo que o exercício de 2025 teria que ser minimamente equilibrado, no entanto lhe parece não haver condições, que todos conhecem para no próximo exercício se fazer um processo de obrigar todos os consumidores a pagarem tarifa de saneamento. -----

-----Considera que o Município tem que continuar a fazer o que tem vindo a realizar, nomeadamente implementar a telegestão, instrumento fundamental nomeadamente para detetar perdas de água, que será concluído no exercício de 2025. Por outro lado, continua a haver muitos quilómetros de condutas em fibrocimento e relembra que quando este executivo iniciou funções em 2017, os serviços informaram-no que havia mais de 240 quilómetros de condutas deste material, tendo já sido substituídos cerca de 70 quilómetros nestes dois mandatos, com custos levados para o Município, como é conhecido e que continuarão a ser executadas obras nesta área. -- -----

-----Também continuará o processo de manter pessoas na rua para obrigar os consumidores a ligarem as suas habitações á redes de saneamento, lembrando ainda que houve alterações legais no início do ano de 2024 e que terão que ser implementadas e alterar o que for necessário para adequar os regulamentos e outros instrumentos. -----

-----Afirma que o caminho seguido há-de dar os seus resultados e que passa pela substituição de condutas, como já referiu, pela remodelação e substituição de materiais nos reservatórios, que já ascendeu a 22 e de estações de captação e elevação de águas de águas, referindo que neste domínio, todos sabem, havia muito por fazer e material muito obsoleto nestes locais.-----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**4.AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL ADEQUADO DE RESÍDUOS URBANOS (RU), RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD), DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO CONCELHO DE PORTO DE MÓS - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS PARA O ANO 2025** – Presente uma informação da Eng.ª Patrícia Carreira, no seguinte teor: -----

-----“Em 19 de julho de 2023 foi celebrado o contrato entre o Município de Porto de Mós e a empresa RODOLIXO - GESTÃO DE RESÍDUOS LDA para a prestação de serviços supra referenciado no concelho de Porto de Mós.-----

-----De acordo com o previsto na cláusula nona do Caderno de Encargos do contrato acima referido, os preços os preços unitários serão revistos anualmente, com efeitos a 1 de janeiro de cada ano, a pedido escrito do prestador de serviços ou por determinação do

adjudicante com base na variação do Índice de Preços do Consumidor (I.P.C.), exceto habitação, no Continente, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, verificada durante o ano anterior com referência a 1 de janeiro. -----

-----Atendendo a que o presente contrato fez um ano de vigência a 01/12/2024, a atualização de preços aplica-se nos termos do disposto no parágrafo anterior a 01/01/2025, sendo que de acordo com os dados obtidos e confirmado junto do Instituto Nacional de Estatística, adiante designado por INE, a variação do Índice de Preços do Consumidor (I.P.C), exceto habitação, no Continente entre Janeiro de 2024 e Novembro de 2024 é de 2,77%.-----

-----Por carta datada de 13 de dezembro de 2024 e rececionada nestes serviços a 17/12/2024 (que se anexa e faz parte deste processo), vem a empresa prestadora do serviço e supra referenciada submeter à apreciação do Município os novos preços a serem aplicados a partir de janeiro de 2025, sendo que a taxa de atualização apresentada não é a correta, sendo conforme documento do INE em anexo, é superior. -----

-----Face ao exposto, enquanto Gestora do Contrato proponho a aprovação da taxa de atualização de 2,77% dos preços do contrato para o ano de 2025. -----

-----Mais remeto ao órgão Câmara para apreciação e aprovação da referida taxa de atualização nos termos do disposto no Caderno de Encargos do contrato em epígrafe.-----

-----É o que me cumpre informar.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Deliberado aprovar a atualização dos preços em 2,77% para o ano de dois mil e vinte e cinco.-----

Divisão de Serviços e Obras Municipais

1.EMPREITADA “SANEAMENTO BÁSICO RUA ROMANA - RIBEIRA DE BAIXO”:

1.1.ERROS E OMISSÕES – PARA RATIFICAR – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“O procedimento supra referenciado está a seguir os seus trâmites para efeitos de eventual adjudicação, através o concurso público publicado no D.R. em 18/11/2024; -----

-----O prazo para entrega de erros e omissões por parte dos interessados terminou no passado dia 25 de novembro de 2024;-----

-----Por parte de um interessado, no caso a empresa Lusosicó – Construções, S.A. foi apresentada uma lista de erros e omissões, que teve que ser analisada pelo júri do procedimento, que teve que medir a quase totalidade da obra para uma resposta cabal às questões suscitadas pela aludida empresa / empreiteiro; -----

-----A data limite para a resposta aos erros e omissões ocorre no dia 01 de dezembro de 2024; -----

-----Decorre da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, e outros normativos aplicáveis, que neste processo, em concreto, é competente para aprovar a lista de erros e omissões o órgão Câmara Municipal;-----

-----A aludida lista de erros e omissões não pode ser presente à reunião de 28 de novembro de 2024, porquanto a documentação de suporte à mesma teve que ser submetida aos elementos do órgão até ao dia 25 de novembro, data limite da apresentação das mencionadas listas de erros e omissões, e de seguida ainda tinham que ser devidamente analisada pelo júri e, eventualmente, por outros técnicos. Por outro lado, a próxima reunião do executivo terá lugar no dia 12 de dezembro, com um hiato de tempo ainda com algum significado que, inequivocamente, atrasará a entrega das propostas pelos concorrentes e conseqüentemente os trâmites processuais subsequentes e obrigará a nova publicação no Diário da República, para efeitos de prorrogação de prazo de entrega das propostas. -----

-----Tendo em conta o atrás aludido e o interesse público subjacente, **determino:** -----
-----1. A aprovação da lista de erros e omissões apresentados pelo júri do procedimento, conforme documentação anexa a este processo e que fica a fazer parte integrante do mesmo; -----
-----2. A submissão de tais erros e omissões na plataforma ACINGOV; -----
-----3. Envio do presente despacho e respetiva documentação de suporte à próxima reunião do órgão executivo que se realizará no próximo dia 12 de dezembro de 2024, para efeitos de ratificação do ato, no cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
-----**Cumpra-se o despacho.**” -----

-----**Intervenção Vereador Rui Marto:** -----
-----Para dizer que não irá votar favoravelmente este ponto, porquanto ultimamente tem havido um conjunto de concursos públicos para realização de obras que tem ficado desertos de concorrentes, que já vai em cinco, considerando temos que rever os preços base das obras e não andar “agarrados” ao passado, ou seja, tem que haver uma mudança de atitude, pois não se pode andar sistematicamente a abrir e a encerrar procedimentos concursais para obras, sem terem efeito útil.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:** -----
-----Para dizer que tem que haver a defesa do interesse público e sermos razoáveis, lhe parecendo que está a haver um aproveitamento dos agentes económicos – empreiteiros e outros fornecedores de materiais para aumentar os preços de forma exponencial, situação que lhe parece pouco razoável. Considerando ainda que terão que ser ponderados novos valores para por as obras a concursos e até deixar de fazer algumas que se pretendiam concretizar, mas esta em concreto, quer que se concretize pois é uma rua que está em mau estado. -----

-----Deliberado aprovar a ratificação dos erros e omissões com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhor Paulo Jorge Nobre Pereira, Senhora Sofia Margarida Amado Pereira e Senhor Rui Fernando Correia Marto. -----

-----**1.2.NÃO ADJUDICAÇÃO** – Presente uma informação do Júri do procedimento, no seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta que o procedimento concursal ECP052 / 2024 da obra acima referida ficou deserto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79 do CCP não haverá lugar a adjudicação. -----
-----A Exma. Câmara decidirá.” -----

-----Deliberado aprovar a não adjudicação, por falta de concorrentes para a realização da obra. -----

-----**2.REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO DE MÓS - NÃO ADJUDICAÇÃO** – Presente uma informação do Júri do procedimento, no seguinte teor:-

----- “Tendo em conta que o procedimento concursal ECP050 / 2024 da obra acima referida ficou deserto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79 do CCP não haverá lugar a adjudicação. -----
-----No entanto V. Exma. Câmara decidirá.” -----

-----Deliberado aprovar a não adjudicação, por falta de concorrentes para a realização da obra. -----

-----**3.ECOPARQUE VERDE NA FREGUESIA DA CALVARIA DE CIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Presente uma informação da Eng.^a Marina Carreira, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência do ofício da empresa Azubetão, Lda datado de 17.12.2024, cumpre informar o seguinte: -----

-----A data de conclusão da empreitada estava prevista para 02.01.2025; -----

-----No Ofício o adjudicatário solicita uma prorrogação do prazo de 20 dias, conforme se anexa, em que justifica o pedido de prorrogação com base: -----

-----No atraso da entrega dos materiais por parte dos fornecedores, que interferiram no normal decorrer dos trabalhos e também por se encontrarmos numa época festiva, que diminui os dias em que os trabalhadores estão em obra. -----

-----As justificações apresentadas parecem-me ser motivo do atraso dos trabalhos, que condicionaram o ritmo normal do andamento dos mesmos. -----

-----Dado que a solicitação é para a prorrogação de prazo sem encargos para o Município (sem penalizações), submetemos Vexa Câmara a aprovação da referida prorrogação de prazo.” -----

-----Deliberado aprovar a prorrogação do prazo da execução por mais vinte dias, de forma graciosa. -----

-----**Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde**-----

-----**1.ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-LISTA PROVISÓRIA DE ALUNOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“O Município de Porto de Mós atribui anualmente Bolsas de Estudo a alunos residentes no município e a frequentar o Ensino Superior, conforme definido no regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, em anexo à presente informação. -----

-----Considerando as candidaturas apresentadas 114, a comissão de análise constituída pela Vereadora da Educação, Telma Cruz e os Técnicos Superiores Ana Cristina Vala e Zaida Amado, analisaram cada candidatura apresentada, concluindo que 72 dos candidatos cumprem os requisitos definidos no Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo: -----

ESCALÃO	Nº DE ALUNOS
Até 100€	11
Até 200€	9
Até 300€	21
Até 400€	31
TOTAL	72

-----Os alunos a apoiar cumprem os requisitos definidos no Regulamento Municipal, nomeadamente: -----

-----Serem residentes no município; -----

-----Estarem matriculados num curso superior (TESP/Licenciatura e /ou Mestrado); ---

-----Terem feito a entrega de toda a documentação solicitada; -----

-----Terem obtido aproveitamento escolar no ano letivo 2023/2024 (renovação da candidatura); -----

-----Estarem inseridos num dos escalões definidos no anexo I do Regulamento Municipal; -----

-----Após deliberação do executivo municipal os candidatos são notificados da decisão e podem apresentar reclamações durante os 10 dias previstos no Código do Procedimento Administrativo (artigo 86.º n.º 2) para a audiência dos interessados.-----

-----Para o cálculo do rendimento per capita foi utilizada a fórmula que consta no artigo 9.º do regulamento da Bolsas de Estudo do Município de Porto de Mós: -----

----- $C = (R - (I + H + S + A)) / 12 * N$ -----

-----Sendo que: -----

-----C= rendimento mensal per capita; -----

-----R= rendimento anual ilíquido do agregado familiar; -----

-----I= Impostos e contribuições; -----

-----H=encargos anuais com a habitação; -----

-----S= encargos com saúde; -----

-----A= despesas de alojamento do/a requerente; -----

-----N=número de elementos do agregado familiar; -----

-----Estima-se que o município apoie 72 alunos a frequentar o ensino superior, num total de **38,750.00€ (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta euros)** para o ano letivo 2024/2025. - -----

-----Considerando o exposto, submete-se à aprovação do Executivo Municipal, conforme prevê o artigo 15.º do Regulamento Municipal:-----

-----Lista provisória de alunos admitidos e excluídos; -----

-----Valor a apoiar por escalões per capita: -----

ESCALÃO	VALOR
ATÉ 100€	125,00€
ATÉ 200€	75,00€
ATÉ 300€	50,00€
ATÉ 400€	25,00€

-----Deliberado aprovar e submeter à audiência dos interessados nos termos do Código Procedimento Administrativo. -----

----- **2.PROTOCOLOS CERCILEI - RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ASUS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exas. do seguinte:-----

-----O município de Porto de Mós, celebra anualmente um conjunto de Protocolos com a CERCILEI, com o objetivo de receber utentes da CERCILEI nos serviços de Jardinagem da Câmara Municipal de Porto de Mós. -----

-----Os Protocolos têm como objetivo o desenvolvimento de atividades socialmente úteis na área de Jardinagem, no apoio na manutenção dos jardins do concelho de Porto de Mós, estando definidos um conjunto de direitos e deveres a cumprir por todas as partes. -----

-----Assim, coloco à consideração do Executivo Municipal, a aprovação das minutas dos Protocolos a Celebrar, bem como dar poderes de outorga ao Sr. Presidente da Câmara, considerando o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” - -----

-----**2.1.UTENTE 1** – Deliberado aprovar a renovação do Protocolo de Parceria e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**2.2.UTENTE 2** – Deliberado aprovar a renovação do Protocolo de Parceria e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**2.3.UTENTE 3** – Deliberado aprovar a renovação do Protocolo de Parceria e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude** -----

-----**1.APOIO PARA COMPENSAÇÃO PELO ENCERRAMENTO DA TASQUINHA** – Presente uma proposta do Vice-Presidente da Câmara Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----**“Considerando que:**-----
-----*No dia 3 de julho de 2024, ocorreu um incêndio em parte das infra estruturas das “Tasquinhas de S. Pedro” integradas nas Festas de São Pedro 2024, que se encontravam a decorrer;* -----
-----*Nesse mesmo dia, após as várias diligências de socorro e salvaguarda de pessoas e bens, bem como, de averiguação da ocorrência pelas autoridades competentes, foi decidido pela Proteção Civil que por questões de segurança fosse suspenso o funcionamento das tasquinhas contíguas ao local onde deflagrou o incêndio;* -----
-----*As tasquinhas contíguas ao local do incêndio pertenciam ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Arrimal e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Juncal, que na noite desse dia, deixaram de funcionar em cumprimento do referido no ponto anterior;* -----
-----*As “Tasquinhas de S. Pedro” constituem uma oportunidade imprescindível de as Associações participantes obterem receita para assegurar a subsistência das mesmas, de modo a garantir a permanência das atividades que desenvolvem em prol da comunidade local;* -----
-----*A suspensão do funcionamento das tasquinhas das Associações supra citadas, revelou-se de enorme transtorno, quer do ponto de vista material, logístico e humano na medida em que, implicou a reversão de compromissos já assumidos anteriormente a esta ocorrência;* -----
-----*O Município reconhece como um dos seus aliados no âmbito do desenvolvimento local, o movimento associativo na medida em que constitui uma mais-valia, que urge preservar e promover por todo o envolvimento na Comunidade;* -----
-----*O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Arrimal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Juncal solicitaram à Câmara Municipal um apoio para compensação pelo encerramento no dia da ocorrência 3 de julho de 2024. -----*
-----*Assim, em face dos considerandos que antecedem, **proponho**, que para efeitos de compensação dos prejuízos decorrentes do acima referido, seja atribuída uma verba no montante de **2.000,00€** (dois mil euros) a cada uma das Associações, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, não sendo necessário a elaboração de qualquer Protocolo e respetiva apresentação de justificativos de despesa, tendo em conta o carácter excecional deste apoio financeiro.”*-----

-----**Deliberado aprovar a proposta.** -----

-----**Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.** -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----
